



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4º EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO/2013

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 516, de 16/09/2011 e as Supervisoras Administrativas do Programa de Estágio Acadêmico-Portaria n.º 86, de 10/10/2011, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR/MPU N.º 378/2010 e suas alterações; na Resolução CNMP n.º 42/2009 e suas alterações; na Portaria PGT n.º 214/2011; na Portaria PGT n.º 111/2012, alterada pela Portaria PGT n.º 98/2013; na Resolução CNMPT n.º 93/2010, resolvem abrir o Processo Seletivo para estágio de DIREITO, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das instituições públicas e privadas de ensino superior, conveniadas com o Ministério Público do Trabalho;

2.2. Ter concluído, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para conclusão do curso superior.

3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo serão relacionadas com a sua formação profissional.

4. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

4.1. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4.2. Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

5.1. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico Raciais, o candidato deverá:

5.2. Preencher declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas (anexo II) e anexá-lo à inscrição.

5.3. Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico Raciais.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público do Trabalho do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. Por determinação legal, o estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, como complementação do ensino curricular.

8. Na conclusão do estágio, será expedida certidão, na qual será indicado que a admissão deu-se mediante aprovação em concurso público e da qual constarão a carga horária cumprida e uma suma das atividades desenvolvidas.

II. PROCESSO SELETIVO PARA A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS:

9.0 processo seletivo consistirá na aplicação de prova escrita/discursiva de caráter eliminatório e classificatório.

9.1. A prova contará com questões de conhecimentos específicos, elaboradas em consonância com o conteúdo programático.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

9.2. Período de inscrição: 04 de setembro a 03 de outubro de 2013.

9.3. Horário de inscrição: 11 às 17 horas;

9.4. Local de inscrição:

SEDE - AV. CHURCHILL, N.º 94, 12º ANDAR-SALA 1.207, CENTRO, RIO DE JANEIRO, **CAMPOS DOS GOYTACAZES** (RUA BALTAZAR CARNEIRO, N.º 161 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES); **NOVA FRIBURGO** (RUA DR. ERNESTO BRASÍLIO, N.º 30 COBERTURA-CENTRO, NOVA FRIBURGO); **NOVA IGUAÇU** (RUA RITA GONÇALVES, N.º 422 - CENTRO, NOVA IGUAÇU); **NITERÓI** (RUA VISCONDE DO URUGUAI, 535 - 7º E 8º ANDARES - CENTRO) E **PETRÓPOLIS** (RUA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, N.º 09 - CENTRO, PETRÓPOLIS).

9.5. Documentos necessários para inscrição:

- . Declaração emitida pela instituição de ensino, indicando que o candidato está matriculado a partir do 6º período;
- . 2 fotos 3X4
- . Cópia do documento de identidade e CPF;
- . Formulário e requerimento de inscrição devidamente preenchidos (acessar o site (www.prtl.mpt.gov.br))

10. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

10.1. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

10.2. Caso o candidato seja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos citados acima, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, devendo, neste caso, ser apresentado outro documento, com foto, que o identifique.

10.3. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

III. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

11. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova.

11.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

11.2. Havendo, na lista de aprovados, candidatos com a mesma nota, será convocado o candidato que possuir maior coeficiente de rendimento e, caso persista o empate, o que estiver mais avançado no curso. Se, ainda assim, houver empate, o critério de desempate será a idade, convocando-se o de maior idade.

Todos os casos, a respeito dos quais haja omissão legal ou regulamentar, serão solucionados pelas Excelentíssimas Senhoras Supervisoras Administrativas do Programa de Estágio Acadêmico.

VI. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12. Durante a validade da presente seleção o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga obedecendo-se à ordem de classificação e de acordo com as necessidades da PRT/1ª Região.

12.1. O Candidato é responsável em manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.2. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Trabalho, a instituição de ensino e o estagiário.

12.3. É incompatível com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário, na Polícia Civil ou Federal ou quaisquer outro órgão público.

V . DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13. A validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final no site do MPT, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério das Supervisoras do Programa de Estágio Acadêmico.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRT/1ª região;

14.1. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias. Essa carga horária poderá ser estendida até o máximo de 6 (seis) horas diárias, conforme previsto na Portaria PGR/MPU n°



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
378/2010. O horário do estágio será definido pelo Coordenador que
estiver vinculado.

14.2. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de
Estágio do Ministério Público do Trabalho:

14.3 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam
correlatas ao seu curso de formação;

14.4 o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$
800,00 (oitocentos reais) para nível superior, quando tiver
frequência integral e o estágio não for obrigatório;

14.5. a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

14.6. a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete
reais) por dia estagiado; e

14.7. a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do
estágio.

14.8. O servidor ou empregado público aprovado neste processo
poderá fazer estágio obrigatório e não fará jus à bolsa de
estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima
de 4 (quatro) horas semanais.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelas Supervisoras
Administrativas do Programa de Estágio Acadêmico da Procuradoria
Regional do Trabalho da 1ª Região.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2013.

Teresa Cristina d'Almeida Basteiro
Procuradora-Chefe da
PRT/1ª Região

Daniela Ribeiro Mendes
Procuradora do Trabalho
Supervisora Administrativa
PEA/PRT-1ª Região

Dulce Martini Torzecki
Procuradora do Trabalho
Supervisora Administrativa
PEA/PRT/1ª Região